



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1014, Centro - CEP 39580-000  
Telefone (38) 3233-1325

## LEI Nº 1.538, de 12 de dezembro de 2014.

*Autoriza o Executivo Municipal a alterar o índice de suplementação constante da Lei Orçamentária vigente, qual seja, Lei Municipal nº 1.490, de 26 de dezembro de 2013, e dá outras providências.*

O povo do Município de Francisco Sá, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o índice de suplementação previsto na Lei Orçamentária Municipal – exercício 2014, Lei nº 1.490, de 26 de dezembro de 2013, majorando o atual índice de 20% (vinte por cento), para 25,52% (vinte e cinco vírgula cinquenta e dois por cento), tudo conforme permissivos legais estampados nos arts. 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320/64, passando o *caput*, do art. 4º LOA a vigor com a seguinte redação:

**“Art. 4º** - Durante a execução Orçamentária de 2014, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, *no limite de 25,52% (vinte e cinco vírgula cinquenta e dois por cento), podendo para tanto utilizar-se dos seguintes recursos:”*

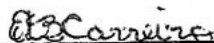
**Art. 2º** - A fonte de recursos para atender a presente Lei se dará por redução parcial de dotações orçamentárias, excesso de arrecadação e superávit financeiro.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Sá, MG, 12 de dezembro de 2014.

  
DENILSON RODRIGUES SILVEIRA,  
Prefeito Municipal.

Por este Instrumento Certificamos/Declaramos para os devidos fins legais e administrativos, que na data de 12 de dezembro de 2014 pelo período de 30 dias, objetivando dar conhecimento ao público foi afixado no quadro (de avisos ou átrio) da Prefeitura Municipal o Instrumento legal nº 1538 que dispõe sobre: Alteração de índice de suplementação constante da Lei Orçamentária  
Por ser verdadeira nos termos da Lei, firmo o presente, vigente  
12 / dezembro / 2014



Nome:  
Função:  
Matrícula (ou cartão):

Eva Lúcia Soares Carneiro  
Agente Administrativo  
Matrícula 1685